

## LEGAL ALERT

# AUTORIDADE REGULADORA DA CONCORRÊNCIA DE MOÇAMBIQUE: SETORES PRIORITÁRIOS

A Autoridade Reguladora da Concorrência de Moçambique (“**ARC**”) foi originalmente criada em 2013. Porém, foi [apenas no presente ano que a ARC entrou em funcionamento](#), em particular após a alteração do seu Estatuto Orgânico, a nomeação de um novo presidente do Conselho de Administração, o Dr. Iacumba Ali Aiuba, e a recente [revisão da taxa de notificação de operações de concentração](#).

No contexto do último [Encontro da Rede Lusófona de Concorrência](#), o Presidente da ARC expressou recentemente a vontade da ARC se afirmar como autoridade de concorrência no panorama moçambicano e internacional, sobretudo através de ações no âmbito da missão que lhe foi incumbida, das quais se destacam: impedir práticas restritivas da concorrência, promover boas práticas e implementar um mecanismo de controlo de concentrações efetivo.

Embora tenha assinalado algumas medidas ainda a tomar para a ARC se tornar plenamente operacional (designadamente a contratação de recursos humanos, a mudança para novas instalações e a aprovação de regulamentação adicional), o Presidente apontou vários setores da atividade económica que aparentam problemas de concorrência, e que poderão ser assim prioritários para a atividade investigatória da ARC no futuro:

- indústria de cimento e da construção;
- bebidas;
- produtos de consumo de primeira necessidade, em particular farinha, óleos, sabão e açúcar;
- farmacêutico (medicamentos);

- financeiro;
- telecomunicações.

Foi ainda dado um importante destaque às práticas colusivas das empresas que participem em procedimentos de contratação pública lançados pelas autoridades moçambicanas, as quais são, para a ARC, um dos mais importantes e complexos desafios e que, por isso, constitui um dos mais essenciais assuntos a ser examinados no futuro.

Por fim, a ARC anunciou um estudo de avaliação do funcionamento do sector do cimento e da construção, contratado a consultores externos, o que sugere a vontade de realizar investigações sectoriais aprofundadas quando considerar necessário.

Para além das operações de concentrações, que são já notificadas à ARC com regularidade, espera-se, portanto, no futuro, uma ARC que procurará prosseguir a sua missão de forma ativa, em particular na aplicação das regras que proíbem as práticas restritivas da de concorrência.

Torna-se assim prudente para as empresas com atividade em Moçambique, e em particular as presentes nos setores acima identificados, monitorizarem internamente o cumprimento das regras de direito da concorrência, recorrendo quando necessário a aconselhamento jurídico especializado.

[Pedro de Gouveia e Melo \[+info\]](#)

[Edgar da Silva Palma \[+info\]](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço [com.pr@mlgts.pt](mailto:com.pr@mlgts.pt).